

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7460995
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** distribuídos nessa instância, os processos listados abaixo, que, em tese, podem gerar inelegibilidade, em relação a:

NOME: ANGELA REGINA HEINZEN AMIN HELOU

CPF: 293.167.159-20

RG: 220470

Órgão expedidor: SSP - SC

Nome da mãe: Petronila Marta Schmitt Heizen

Nome do pai: Pedro João Heinzen

Data de nascimento: 20/12/1953

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Avenida Osmar Cunha, 416, Sala 809, Centro

Certidão emitida às 14:45 de 01/09/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0203065-93.2011.8.24.0000	Petição Cível (Grupo Público)	Direito Público (Grupo)	2ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0028299-70.2003.8.24.0023	Apelação (Grupo Público)	Direito Público (Grupo)	Grupo de Câmaras de Direito Público - Gab.08	SUSP/SOBR-Aguarda Julg.Embg.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

